

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PIRAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
1988

LEI Nº 651/87

Dispõe sobre a concessão de subvenções no exercício de 1988.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetinga autorizado a conceder, no exercício de 1988, as seguintes subvenções:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER	Cz\$ 186.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	Cz\$ 9.000,00
Associação Mineira de Municípios - AMM	Cz\$ 3.000,00
Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE	Cz\$ 23.640,00
Sociedade Musical 27 de Março	Cz\$ 144.000,00
Associação dos Municípios da Microregião do Médio Rio Pomba - AMERP	Cz\$ 150.000,00
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	<u>Cz\$ 240.000,00</u>
T O T A L	<u><u>Cz\$ 755.640,00</u></u>

Art. 2º - Para recebimento das subvenções constantes do artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PIRAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO

1988


- a) estar a Entidade regularmente constituída;
- b) estar em pleno funcionamento e prestando serviços reconhecidamente de alcance social;
- c) haver prestado contas de subvenções anteriormente recebidas.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1988, as dotações necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1ª (primeiro) de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 09 de outubro de 1987.


CLIBERTO QUEDEVES BIFANO
Sec. Municipal


OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL